



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 013/2025

Processo Licitatório nº 242/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, pelo regime de execução de empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo método de disputa **ABERTO** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Executivo nº 4.113/2020, Decreto Executivo nº 3.980/2018 e suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A sessão virtual da **CONCORRÊNCIA** será realizada através do Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br**, cuja sessão pública será realizada nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação Edital	01/12/2025
Data/hora limite para recebimento de propostas	18/12/2025, às 9h
Data/hora da abertura das propostas	18/12/2025, às 9h01min.
Data/hora início da disputa	18/12/2025, às 9h02min.

Obs.: Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 DO OBJETO:

1.1 Contratação para execução dos projetos de construção da cobertura da quadra de esportes e reformas em geral na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Paraíso, mediante empreitada por Preço Global conforme Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO III).

Item	Qnt.	Unid.	Descrição	Preço Total (R\$)	Preço Global (R\$)
01	01	CJ	Serviços necessários à construção do telhado da quadra de esportes e reformas em geral na EMEI Pequeno Paraíso.	184.751,33	271.645,31
02	02	CJ	Serviços necessários à construção do telhado da quadra de esportes e reformas em geral na EMEI Pequeno Paraíso.	86.893,98	

2 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos e legislação pertinente à matéria. Para participar do certame, os interessados deverão providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no <https://pregaobanrisul.com.br>, na seção do Portal do Fornecedor do RS, devendo informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 Além da obrigação de credenciamento prévio no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital, é de responsabilidade exclusiva do licitante as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e/ou do Município de Santo Augusto-RS.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.3.1 A obtenção do tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3 DAS VEDAÇÕES:

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar do fornecimento, direta ou indiretamente:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea "c" do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o item 5 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

4.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

4.2.2 que até presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.2.3 que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (se for o caso);

4.2.4 que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

4.2.5 que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.6 que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

4.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

4.4 Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

5 DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos valores, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, e apresentação do seguinte:

5.1.1 Proposta de preços, com preço total dos materiais e o preço total dos serviços e o preço global, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula;

5.1.2 Orçamento discriminado, apresentando os preços/custos unitários e total que compõe o preço global, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, com a discriminação em cada item que compõe, em forma percentual, o BDI-Bonificação e Despesas Indiretas e Encargos Sociais utilizados, bem como, deverá apresentar o respectivo detalhamento dos componentes do BDI e Encargos Sociais;

Obs. 1 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Obs. 2 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

Obs. 3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço global proposto.

Obs. 4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

Obs. 5 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.1.3 Cronograma Físico-Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no PROJETO TÉCNICO (ANEXO III), ajustado à proposta apresentada;

Obs. 1 O Cronograma Físico-Financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO III).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO**

5.1.4 Indicar os dados do responsável da licitante pela assinatura do contrato (nome completo, telefone e e-mail para contato,...);

5.1.5 Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame;

5.1.6 Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse Edital. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60(sessenta) dias.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente à época do pagamento.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO III), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, sempre que requerido, sua substituição.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, sob pena de desclassificação dos que mantiverem o preço máximo global acima do estabelecido na Planilha Orçamentária, integrante do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO III).

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 O licitante poderá participar da sessão pública no sistema, mediante a utilização de sua senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

7 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

7.7.5 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado, desde que inferiores ao seu próprio melhor lance;

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para apresentação de lances intermediários, visando a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 DO MODO DE DISPUTA:

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br**.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sistema Pregão Online Banrisul.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o subitem 4.2.2 deste Edital.

9.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor;

9.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, no caso de existir regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

10 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado após a negociação realizada, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor orçado pela Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação, pelo agente de contratação:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) **Prova de regularidade fiscal perante o Município de Santo Augusto-RS, na forma do art. 193, do Código Tributário Nacional**, que poderá ser obtida através do link <https://santoaugusto.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/>;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 2002.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b.1)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - b.2)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - b.3)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
 - b.4)** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - b.5)** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro conselho competente, do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante, em plena validade;
- b)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução contratual, com a comprovação de estar devidamente registrado, através da apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;
- c)** Comprovação de vínculo da licitante com o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado para a execução contratual, na data prevista para a entrega da proposta, sendo: no caso de sócio, por intermédio da cópia do contrato social/estatuto social em vigor; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e no caso de prestador de serviços com cópia do contrato escrito firmado com a licitante, celebrado de acordo com a legislação civil comum e/ou ainda, declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta contratação, acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- d)** Comprovação da capacitação técnico-profissional do responsável(eis) Técnico(s) indicado para a execução contratual: mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro de atestado de atividade concluída, expedida pelo CREA ou documento correspondente a outro Conselho competente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

EDIFICAÇÕES – ARQUITETÔNICO

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO

ESTRUTURA METÁLICA

- e)** Atestado de avaliação prévia do local que conhece o local e as condições de realização das obras, assinado pelo(s) licitante e seu responsável(eis) técnico(s). Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado exigido no presente item por declaração formal assinada pelo(s) licitante e seu responsável(eis) técnico(s) acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da presente contratação.

11.5 DEMAIS DECLARAÇÕES:

- a)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que:

a.1) disporá, por ocasião da futura contratação e durante a execução, de instalações, aparelhamentos, equipamentos, condições adequadas e pessoal técnico qualificado e treinado, considerados essenciais para a execução contratual, dentro dos prazos e especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO III);

a.2) concorda com a adequação do Projeto Técnico (ANEXO III) que integra o Edital de licitação e de que está ciente de que não serão concedidos pedidos de aditivos relacionados a eventual falhas de projeto.

a.3) cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (se for o caso);

a.4) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação e

a.5) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.6 OUTROS DOCUMENTOS:

- a)** Apresentar consulta, no serviço automatizado de certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

11.6 A documentação prevista no subitem 11.1 a 11.3 poderá ser substituída pelo certificado no Sistema Unificado de Fornecedores-SICAF ou na Central de Licitações do Estado-CELIC/RS, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.6.1 A substituição referida somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;

11.6.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a ata de recebimento das propostas.

11.7.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação pré-existente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência. É possível a complementação de documentação de habilitação ou que deveria constar na proposta apresentada pelo licitante, desde que pré-existente, o documento ou condição, à data da sessão de abertura do certame. A diligência para esta suplementação não fica restrita a materiais constantes na internet, sendo possível a utilização de outras ferramentas cabíveis, nos termos da Conclusão Técnica nº 27, do TCE, sobre a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

11.8 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12 DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DO(S) LOCAL(IS):

12.1 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do(s) local(is) de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deve apresentar o atestado de comprovação de avaliação prévia do local, sob pena de inabilitação. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado por declaração formal assinada pelo(s) licitante e seu responsável(is) técnico(s) acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Obs. A visita de avaliação prévia do(s) local(is) deverá ser realizada pelo responsável(is) técnico(s) da licitante.

12.1.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado previamente na Secretaria de Supervisão e Planejamento-SESUPLAN, através do e-mail projetos.santoaugusto@gmail.com, que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

13 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

13.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 11 serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração de enquadramento exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 DOS RECURSOS:

14.1 Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

14.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 DA ASSINATURA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

16.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e ainda deverá:

- a)** no caso da licitante(s) e/ou do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto contratado não ser registrado(s) no Conselho Regional competente do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato e
- b)** indicar o Preposto, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, o qual deverá permanecer nos horários e locais de prestação de serviço e representá-la na execução do Contrato.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado na proposta da licitante vencedora, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a efetivação de garantia de proposta, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. Caso a contratada venha optar pelo modalidade seguro-garantia, será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, o prazo para a prestação da garantia.

17 DAS GARANTIAS:

17.1 DA GARANTIA CONTRATUAL:

17.1.1 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a efetivação de garantia de proposta dentre as modalidades previstas no §1º do art. 96 desta Lei Federal nº 14.133/2021, de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

- a)** Caso a contratada venha optar pelo modalidade seguro-garantia, será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, o prazo para a prestação da garantia.
- b)** O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.
- c)** o prazo de vigência da apólice será de 03 (três) meses superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- d)** garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17.2 DA GARANTIA DO OBJETO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

A contratada se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo Município. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, no prazo assinalado pela fiscalização, art. 140, § 6º, da Lei 14.133/2021.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

18.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

18.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO III), inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

18.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

19 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

19.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **09 (cinco) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

19.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo **05 (cinco) meses**, a contar da Ordem de Início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

20 DAS MEDIÇÕES:

20.1 As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO III) e integrante do contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da contratada.

20.2 Todas as medições serão feitas pela modalidade de "Eventos" e somente ocorrerá a medição dos serviços com o evento completo, não sendo passível de forma alguma medição dos serviços executados parcialmente.

20.3 A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

20.4 Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização do contratante.

20.5 Processada a medição, o contratante comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a contratada emita fatura referente aos serviços executados.

21 DOS PAGAMENTOS:

21.1 Os pagamentos serão efetuados, conforme Cronograma Físico-Financeiro de Execução, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) e mediante a entrega, juntamente com cada medição, pela CONTRATADA da seguinte documentação:

- a)** Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;
- b)** Documento fiscal, discriminado no corpo o valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e total;
- c)** Apresentar o comprovante do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, caso a legislação atinente à matéria exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na primeira medição);
- d)** Relação dos funcionários utilizados na execução das obras, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e)** GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (com a relação dos seus empregados), quitada;
- f)** GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social, quitada;
- g)** Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o MUNICÍPIO não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- h)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- i)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- j)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

k) Entregar relatório fotográfico com breve explicação dos serviços realizados divididos semanalmente. Este relatório deverá ser entregue digitalmente a fiscalização permitindo a verificação e acompanhamento das atividades e serviços realizados apresentando de forma clara e concisa as atividades desenvolvidas na obra.

l) Termo de recebimento Provisório (**somente na última medição**);

m) Certidão Negativa do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na última medição).

21.2 A documentação acima deverá ser entregue pela contratada ao fiscal administrativo do contrato, o qual realizará a conferência das informações, inclusive da relação de funcionários a ser fornecida pelo fiscal técnico com a relação encaminhada pela contratada, assim como, deverá verificar a conformidade das informações e autenticidade do documento fiscal com a constante da licitação e no contrato. Após a conferência a documentação deverá ser encaminhada à secretaria de finanças para pagamento.

21.3 O pagamento será efetuado diretamente à empresa contratada à ordem do Município, desde que não ocorram problemas na execução do objeto ou irregularidades na apresentação de documentos.

21.4 Serão processadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, vigente por ocasião do pagamento.

21.5 Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Município.

21.6 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

21.7 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

21.8 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

21.9 No documento fiscal, obrigatoriamente, deverá conter além dos valores em separado da mão-de-obra e material, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores, em nome da contratada.

22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4490/54-947, consignada no orçamento vigente do Município para o exercício 2025.

23 DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

23.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, respeitando a repartição objetiva de risco estabelecido.

23.1.2 A contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no evento, mediante requerimento, acompanhado dos documentos comprobatórios e comprovando e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecido.

23.2 Não haverá reajuste de preços, em atenção à duração estimada da execução da obra e à natureza do objeto contratado.

23.3 O(s) requerimento(s) com os documentos comprobatórios deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no *hall* de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

23.3.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo do requerimento.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO**

- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

24.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 24.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

24.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2.

24.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.6 A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7 Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 24.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

24.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 25.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

25.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sistema eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

25.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema eletrônico previsto no subitem 25.1.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 A proponente que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

26.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

26.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.4 Fica eleito o Foro da Comarca de **Santo Augusto-RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA CONTRATO;

ANEXO III – PROJETO TÉCNICO.

Santo Augusto-RS, 24 de novembro de 2025

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO PODER EXECUTIVO	
TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021)	
I - Definição do objeto e sua natureza; os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;	
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de obra de construção da cobertura da quadra de esportes (já existente), substituição da cobertura da área externa já existente, construção de uma passarela coberta unindo a quadra de esportes à área cobertura nova da área externa da escola, pintura da área externa, muros e muretas da escola e aplicação de grama sintética esportiva, na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Paraíso, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme projeto executivo e memoriais descritivos em anexo.	
Natureza do Objeto: Obras e Instalações.	
Quantidade/unidade: Conforme requisição.	
Prazo do Contrato/entrega: Conforme cronograma anexo ao projeto técnico.	
Possibilidade de prorrogação: O prazo de execução poderá ser prorrogado conforme necessidade e mediante justificativa técnica e administrativa.	
II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;	
O Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo a este Termo de Referência, demonstrou a viabilidade técnica, legal e econômica da contratação, evidenciando a necessidade de melhorias na infraestrutura física da escola, especialmente em suas áreas externas e esportivas, que atualmente carecem de cobertura, proteção e conservação adequadas para garantir segurança, conforto e acessibilidade aos alunos e servidores.	
III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;	
Com base nas justificativas da Secretaria Municipal de Educação, no projeto técnico e na disponibilidade orçamentária, conclui-se que a contratação é viável e necessária. O objetivo é garantir a execução de obras de melhoria e revitalização da EMEI Pequeno Paraíso, compreendendo a cobertura da quadra de esportes, substituição da cobertura da área externa, construção de passarela coberta, pintura geral e aplicação de grama sintética esportiva, o que proporcionará maior conforto, proteção e aproveitamento dos espaços escolares. O processo licitatório será realizado na modalidade Concorrência, conforme art. 28, II da Lei 14.133/2021.	
IV - Requisitos da contratação;	
Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Edital. A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso VI da Lei nº 14133/2021; Para a presente contratação foi elaborado Projeto Executivo com os elementos necessários	

"NÃO USE DROGAS. DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegura a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição de métodos e do prazo de execução.

4.1 Requisitos técnicos da contratação

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no projeto técnico em anexo;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Empresa de engenharia para execução de serviços de construção e reforma de edificação, conforme quantitativos e parcela de maior relevância previstos nos projetos;
- f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-Profissional;
- h) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- j) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

4.2 Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

4.3 Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

“NÃO USE DROGAS. DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Após a assinatura do Contrato e a apresentação da garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias, a Contratada será instada a comparecer em reunião inicial, convocada pela Contratante, para recebimento e assinatura do documento "Ordem de Início", quando então iniciar-se-á a execução da obra.

5.1.2 Os serviços serão executados conforme cronograma em anexo.

5.1.3 Sempre que houver demolições e retiradas de materiais existentes, a CONTRATADA executará, sob sua responsabilidade, os devidos escoramentos e procedimentos de prevenção de acidentes, visando à segurança do pessoal, dos serviços, do Patrimônio Público e propriedade particular;

5.1.4 A CONTRATADA deve elaborar todo e qualquer levantamento de dados que forem necessários com vistas ao desenvolvimento do objeto de contrato;

5.1.5 A CONTRATADA deve manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

5.1.6 A CONTRATADA deve providenciar o fechamento das áreas próximas ao local onde estiverem sendo executados os serviços, caso necessário, visando não interferir nas demais atividades realizadas na localidade;

5.1.7 A CONTRATADA deve utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.8 A CONTRATADA deve justificar por escrito e participar previamente à fiscalização as alterações, substituições e/ou complementações ao objeto do contrato, que não puderem ser previstas com antecedência;

5.1.9 A CONTRATADA deve fornecer todos os materiais e mão de obra necessária à execução e instalação dos serviços necessários ao objeto do contrato;

5.1.10 A CONTRATADA deve utilizar materiais novos, de primeira qualidade, que atendam às condições estipuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. Caso a contratada utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas ou de fabricantes sem renome no mercado para o tipo de material específico), caberá à mesma comprovar, através de testes ou atestados técnicos, estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, caso solicitado pela fiscalização.

5.1.11 Não serão aceitas reclamações e ou solicitações de serviços adicionais de itens que não estejam inicialmente no orçamento de referência;

5.1.12 Os serviços somente serão recebidos após sua limpeza geral;

"NÃO USE DROGAS. DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

5.2 Os dias e horários de funcionamento deverão ser alinhados com a CONTRATANTE na reunião de Ordem de Início dos Serviços.

5.3 A execução dos serviços observará o cronograma físico financeiro anexo a esta requisição.

5.4 Não é permitida a subcontratação do total dos serviços.

5.5 Não haverá reajuste de valores.

5.6 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do **equilíbrio econômico-financeiro**, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

5.6.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

5.6.2 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

5.6.3 Dentro do prazo previsto no item 5.7.2, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

6.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Inexigibilidade de Licitação será exercida pelo fiscal administrativo, técnico e o gestor ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Gestora de Contratos: Eliane Teresinha Paier

Fiscais Técnicos: Thaís Cristine Schulz

Fiscal Administrativo: Eliane Angelita Rodrigues da Silva Ilgenfritz

6.2 Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto deste processo, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto.

VII - Critérios de medição e de pagamento;

"NÃO USE DROGAS. DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

7.1 O pagamento será realizado ao final de cada etapa da execução contratual, na medida em que os serviços sejam efetivamente executados e de acordo com as parcelas previstas no Cronograma Físico-Financeiro;

7.1.1 Cada etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.2 A confirmação dos serviços executados será efetuada pela fiscalização técnica da CONTRATANTE, que emitirá, para cada parcela medida, laudo de execução contendo todos os itens da planilha de orçamento proposta, a discriminação dos serviços, quantitativos previstos, preços unitários e totais contratados, bem como os quantitativos e preços totais de cada medição efetuada.

7.2 O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade fornecida, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no termo de referência e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

7.3 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter o valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

7.5 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

8.1 Para o presente processo, diante das possibilidades elencadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, garantindo, assim, que

"NÃO USE DROGAS. DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

a proposta vencedora seja realmente aquela de menor valor, dentro das especificações constantes no edital, gerando, com isso, maior economia aos cofres públicos.

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

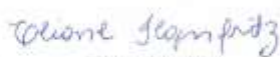
A estimativa de preços da contratação é compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, foram elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultou no orçamento completo das obras a serem executadas, que seguem em anexo ao presente estudo.

X - Adequação orçamentária;

As despesas decorrentes da presente contratação correrão às custas da seguinte dotação: **947**.

Santo Augusto-RS, 05 de novembro de 2025.

 Eliane Ilgenfritz Oficial Administrativo Mat. 3162-01	 Eliane Teresinha Paier Secretária Municipal de Educação Mat. 3097-01
---	---

"NÃO USE DROGAS. DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ANEXO II - MINUTA CONTRATO:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EMPREITADA GLOBAL Nº /2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no Município de _____, na (Rua, Avenida)_____, nº _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo MUNICÍPIO, através do Edital e anexos de **Concorrência nº 013/2025 (Processo Licitatório nº 242/2025)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação para execução dos projetos de construção da cobertura da quadra de esportes e reformas em geral na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Paraíso, mediante empreitada por Preço Global conforme Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO III) e da proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO PREÇO:

3.1 O preço global a ser pago pela execução do objeto do presente contrato, é de R\$ ____ (____), sendo R\$ ____ (____) de materiais e R\$ ____ (____) de serviços, conforme consta na proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 A contratada reafirma expressamente, com a assinatura do presente contrato, a adequação do Projeto Técnico (ANEXO III) que integra o edital de licitação e o presente contrato e de que está ciente de que não serão concedidos pedidos de aditivos relacionados a eventual falhas de projeto.

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **09 (nove) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

4.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo **05 (cinco) meses**, a contar da Ordem de Início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

5 DAS MEDIÇÕES:

5.1 As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO III) e integrante do contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da contratada.

5.2 Todas as medições serão feitas pela modalidade de "Eventos" e somente ocorrerá a medição dos serviços com o evento completo, não sendo passível de forma alguma medição dos serviços executados parcialmente.

5.3 A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

5.4 Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização do contratante.

5.5 Processada a medição, o contratante comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a contratada emita fatura referente aos serviços executados.

6 DOS PAGAMENTOS:

6.1 Os pagamentos serão efetuados, conforme Cronograma Físico-Financeiro de Execução, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) e mediante a entrega, juntamente com cada medição, pela CONTRATADA da seguinte documentação:

- a) Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;
- b) Documento fiscal, discriminado no corpo o valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e total;

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

c) Apresentar o comprovante do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, caso a legislação atinente à matéria exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na primeira medição);

d) Relação dos funcionários utilizados na execução das obras, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

e) GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (com a relação dos seus empregados), quitada;

f) GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social, quitada;

g) Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o MUNICÍPIO não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;

h) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

i) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

k) Entregar relatório fotográfico com breve explicação dos serviços realizados divididos semanalmente. Este relatório deverá ser entregue digitalmente a fiscalização permitindo a verificação e acompanhamento das atividades e serviços realizados apresentando de forma clara e concisa as atividades desenvolvidas na obra.

l) Termo de recebimento Provisório (somente na última medição);

m) Certidão Negativa do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na última medição).

6.2 A documentação acima deverá ser entregue pela contratada ao fiscal administrativo do contrato, o qual realizará a conferência das informações, inclusive da relação de funcionários a ser fornecida pelo fiscal técnico com a relação encaminhada pela contratada, assim como, deverá verificar a conformidade das informações e autenticidade do documento fiscal com a constante da licitação e no contrato. Após a conferência a documentação deverá ser encaminhada à secretaria de finanças para pagamento.

6.3 O pagamento será efetuado diretamente à empresa contratada à ordem do Município, desde que não ocorram problemas na execução do objeto ou irregularidades na apresentação de documentos.

6.4 Serão processadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, vigente por ocasião do pagamento.

6.5 Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

6.7 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6.8 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

6.9 No documento fiscal, obrigatoriamente, deverá conter além dos valores em separado da mão-de-obra e material, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores, em nome da contratada.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4490/54-947, consignada no orçamento vigente do Município para o exercício 2025.

8 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

8.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, respeitando a repartição objetiva de risco estabelecido.

8.1.2 A contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no evento, mediante requerimento, acompanhado dos documentos comprobatórios e comprovando e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecido.

8.2 Não haverá reajuste de preços, em atenção à duração estimada da execução da obra e à natureza do objeto contratado.

8.3 O(s) requerimento(s) com os documentos comprobatórios deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no *hall* de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

8.3.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo do requerimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

9 DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 São obrigações da Município:

- a)** Efetuar o devido pagamento à contratada referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b)** Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no Edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d)** Designar servidor pertencente ao quadro da Município, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato;
- e)** Anterior a emissão da Ordem de Início o Fiscal do Contrato deverá exigir **a** Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou o correspondente a outro Conselho competente, do responsável técnico pela execução do objeto, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou o correspondente a outro Conselho competente.

9.2 São obrigações da contratada:

- a)** Executar a obra observando fielmente o Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO III) e que faz parte deste instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;
- b)** Após a assinatura do contrato e anterior ao início da execução das obras entregar Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou o correspondente a outro Conselho competente, do responsável técnico pela execução do objeto, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou o correspondente a outro Conselho competente.
- c)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- d)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- e)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- g)** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.
- h)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- i)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Município e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- j)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- k)** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação total dos serviços;
- l)** Instalar placa de identificação a ser instalada em local a ser determinado, visível e legível ao público, contendo as informações da obra. Obs. Anterior à confecção da placa, o layout deverá ser encaminhado para a fiscalização para aprovação;
- m)** Atender as relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou mobilidade reduzida;
- n)** Compatibilizar o objeto com as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- o)** Executar a obra em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança dos materiais utilizados e dos trabalhadores envolvidos na obra – Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como em observância aos critérios de sustentabilidade ambiental, em especial, no que couberem: gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a execução da obra, de acordo as normas legais, aproveitamento passivo dos recursos naturais, eficiência energética, consumo racional da água, uso preferencial de materiais, tecnologias e matérias primas de origem local, utilização de materiais que sejam atóxicos, reciclados, reutilizados e biodegradáveis e uso preferencial de mão de obra local;
- p)** A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- q)** Remoção de todo entulho e detrito que venham que se acumular no local da obra;
- r)** Fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinários e aparelhos adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados;
- s)** Reforçar, adequar ou substituir seus equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações ou pessoal, caso seja constatada a inadequação para a realização dos serviços, bem como substituir e consertar de equipamentos que por ventura sejam danificadas durante a execução da obra;
- t)** Manter o acesso dos munícipes ao comércio local durante a execução das obras;
- u)** Entregar, após a conclusão da obra, todas as imediações envolvidas na execução, limpas e sem nenhum resíduo gerado e o local das obras pronto para uso, devendo refazer quaisquer serviços, determinados pela fiscalização, sem ônus ao Município;
- v)** Realizar procedimentos que priorizem a economia da manutenção e operacionalização das atividades, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como: cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, bem como, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços, cumprindo a legislação vigente e cumprir as Normas Brasileiras-NBRs.

10 DA GARANTIA DO CONTRATO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

10.1 A contratada prestará garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021, na modalidade de _____ correspondente a ____% do valor total do contrato.

10.2 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11 DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico indicado pela contratada para a execução do presente contrato é o Sr.(a) _____, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA (ou o correspondente a outro Conselho competente) sob o nº _____, que deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART (ou o correspondente a outro Conselho competente) referente a execução e comprovar o recolhimento perante a fiscalização, anterior ao início das obras.

12 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo, fiscal técnico e gestor ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desmentar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fiscal Administrativo: Eliane Angelita Rodrigues da Silva Ilgenfritz/Uianes Luiz Rokenbach Biondo

Fiscal Técnico (Titular/Suplente): Thaís Cristine Schulz-CAU A 60.482-8/Mateus Henrique Fuchs Aduati-CREA-RS220167

Gestor: Eliane Teresinha Paier

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução das obras.

12.3 Qualquer alteração necessária no projeto deverá ser previamente submetida à análise da fiscalização do Município, mediante documento formal. Não serão aceitos quaisquer alterações e/ou acréscimos realizados sem autorização expressa da fiscalização.

12.4 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e demais especificações do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO III) será sempre consultada a fiscalização técnica, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à contratada obrigatoriamente de forma escrita.

13 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 O objeto do presente contrato será recebido:

- a)** Provisoriamente pelo responsável designado pela Município para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da notificação da contratada acerca do término do serviço;
- b)** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

14 DA GARANTIA DO OBJETO:

A contratada se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo Município. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, no prazo assinalado pela fiscalização, art. 140, § 6º, da Lei 14.133/2021.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

15.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2.

15.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6 A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7 Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 15.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

15.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 15.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16 DA EXTINÇÃO:

16.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

- a) Ato unilateral e escrito da Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- b) Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Município;
- c) Por decisão arbitral ou judicial.

17 DO FORO:

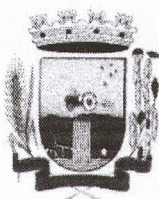
As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Augusto-RS, ____ de _____ de 2025

CONTRATADA	MUNICÍPIO
-------------------	------------------



ANEXO III - PROJETO TÉCNICO:

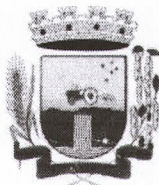


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SANTO AUGUSTO

SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN

FONE/FAX (55) 3781-5236

PROJETO
REFORMAS GERAIS
EMEI PEQUENO
PARAÍSO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SANTO AUGUSTO

SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN

FONE/FAX (55) 3781-5236

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMAS GERAIS E AMPLIAÇÃO

EMEI PEQUENO PARAÍSO

Obra – Reformas gerais e ampliação EMEI Pequeno Paraíso.

Localização – Rua Antonio Liberato esquina com Rua Benedito de Castro.

Este Memorial Descritivo tem como objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a execução de Reformas Gerais e Ampliação na edificação em que se localiza o playground da EMEI Pequeno Paraíso, no município de Santo Augusto/RS com área de intervenção aproximada de 1.672,65m².

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

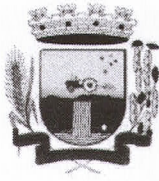
Os serviços de reforma e ampliação estão contemplados em projeto técnico e orçamento em anexo. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas brasileiras. A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local. Competirá à contratada fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinário e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados. Será obrigatória a utilização de EPIs no canteiro da obra.

Qualquer dúvida na especificação e opção pelo uso de algum material equivalente, deverá se consultar a contratante por meio do fiscal, para maiores esclarecimentos e possível autorização da troca, após avaliação técnica da contratante, a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

Será de responsabilidade da empresa contratada, reforçar, adequar ou substituir seus recursos de equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações ou pessoal, caso seja constatada a inadequação para a realização dos serviços.

O fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos devem seguir as recomendações das normas técnicas brasileiras da ABNT vigentes. Em caso de alguma divergência entre as especificações deste memorial e as normas técnicas, prevalecerão aquelas contidas nas NBR's



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SANTO AUGUSTO

SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN

FONE/FAX (55) 3781-5236

Os locais onde serão executados os serviços deverão ser sinalizados e isolados do acesso de pessoal não envolvido na obra.

Na extremidade da cobertura do segunda pavimento da escola, há dois pontos em que chove dentro das salas de aula.

Profissional habilitado deve realizar criteriosa vistoria para verificar o motivo e solucionar a questão com rufos e calhas novas nas dimensões da existente no local.

2 – PASSARELA: Executada para unir a quadra que será coberta a cobertura externa já existente. Terá altura de 3,00m e largura de 2,80m, conforme plantas arquitetônicas existentes.

Deverão ser executadas valas de 0,20x0,20x1,00m de profundidade, nestas valas deverão ser concretados os pilares, que ficarão 1,00m embaixo do nível do solo e 3,00m em cima do nível do solo.

Os pilares serão em aço, medindo 0,10x0,10m em perfis “U” com 2,65mm. Os perfis devem ser devidamente soldados e instalados completamente nivelados e prumados.

A fixação dos pilares nas valas será feita com concreto no traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia média e brita 1).

Tanto os pilares quanto as tesouras devem obedecer rigorosamente o distanciamento indicado em planta.

As tesouras serão em aço, com perfis 0,05x0,05m, devidamente soldas e com travamento reforçado, em 2 águas com inclinação mínima de 10%.

Nas tesouras deverão ser fixadas as terças e demais tramas para o recebimento das telhas, as terças devem ser de 0,02x0,02m, instaladas a cada 20cm.

O telhamento será executado em telha metálica termoacústica E=30mm.

Toda a estrutura deverá receber tratamento com pintura anticorrosiva.

Todo o cabeamento elétrico deverá ser conduzido através de eletroduto rígido roscável, e conforme indicação em planta deverá ser instalado um interruptor paralelo no pilar da estrutura.

A aluminação deverá ser através de luminária arandela tipo tartaruga com lâmpada led de 100w.

Todos os serviços referentes a parte elétrica deverão ser executados por eletricitista capacitado para tal.

3 – COBERTURA QUADRA:

3.1 – Conforme projeto arquitetônico em anexo, deverá ser rompido o concreto do piso da quadra existente nos locais onde serão fixados os pilares para que seja executada microestaca em concreto armado, a vala deverá ser de 0,35x0,35m.

3.2 – Microestaca de concreto armado, com diâmetro de 20cm, com profundidade de 2,00m, com armadura longitudinal composta por 3 ferros 12,5mm estribados a cada 0,15m com ferro 5mm deve ser executada conforme planta estrutural.

Antes da execução do concreto armado das fundações, as valas deverão estar perfeitamente niveladas e limpas. O concreto será executado no traço 1:2,25:3,25, com $f_{ck} = 25\text{Mpa}$.

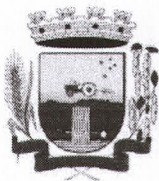
A liberação da concretagem deve partir de criteriosa vistoria desta fiscalização municipal.

Após a concretagem, o nivelamento do piso existente com a vala deve ser executado com concreto alisado nos mesmos moldes do utilizado na estaca.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 5236 – e-mail: engenaria.santoaugusto@gmail.com – CEP: 98.590-000 – Santo

Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SANTO AUGUSTO

SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN

FONE/FAX (55) 3781-5236

A empresa contratada assumirá total responsabilidade pela efetiva estabilidade, segurança e solidez da obra, fornecendo a ART assinada por profissional habilitado para esta atividade técnica.

É de extrema necessidade que seja concretado, na extremidade superior da estaca, chumbador de em chapa de aço e ferro redondo. Os chumbadores serão constituídos por uma chapa grossa, ASTM A36, com espessura de 12,0mm, onde serão soldadas 8(oito) barras de ferro liso redondo com espessura 12,0mm.

A base dos chumbadores será executada em ferro liso redondo, com espessura 16,0mm (5/8"). Serão 8 barras para cada chumbador. Deverão ser soldadas na chapa grossa, ASTM A36, na parte superior. As barras deverão ser dobradas e ancoradas na ferragem da estaca.

3.3 - Os pilares serão executados em perfil "U", chapa dobrada, de 100x150x2,65mm dupla, ou seja, a dimensão final do pilar será de 200x150mm. Os pilares terão pé direito de 4,00m. Os pilares serão fixados na base do chumbador através de solda.

3.4 – Na altura de 4,00m, deverá ser perfeitamente soldada uma viga de coroamento, unidos todos os pilares e circundando a cobertura, em perfil "U", chapa dobrada, de 100x150x2,65mm.

Em todo o perímetro externo da cobertura será executada uma treliça metálica para amarração dos pilares e fechamento com telhas de aluzinc, executada em perfil em perfil "U", chapa dobrada, com banzo superior e inferior em perfil "U" de 75x40x2,65mm.

Todas as terças de cobertura, fechamento dos oitões e coberturas laterais, serão executadas em perfil "U", chapa dobrada, enrijecido, com dimensões de 75x40x15x2,25mm. A fixação das terças nas tesouras e treliças será através de solda.

Todos os pilares receberão uma trava metálica, conforme observado em projeto em 3d, a referida deve ser soldada entre pilares e vigas em todas as direções, e possuirá 1,15m de comprimento. Será em perfil "U" de 100x40x2,65mm.

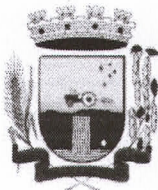
3.5 - A cobertura e o tapamento lateral serão executadas com telhas AT 17/980 conforme NBR 14.513, espessura 0,50mm, tipo aluzinc, fixadas através de parafusos tipo telha-terça. A distância entre terças não poderá ser superior a 1,20m. O tapamento lateral será de 1,20m a partir da extremidade superior do pilar.

A cumeeira na divisão das águas deve ser executada em aluzinc, com recortes coincidentes com o desenho das telhas, com espessura mínima de 0,43mm e, fixados de modo a garantir a estanqueidade da cobertura.

3.6 - Toda estrutura metálica já deverá receber pintura, no local de fabricação, com fundo anticorrosivo e com tinta esmalte, linha automotiva, sendo aplicadas no mínimo duas demãos, antes da montagem. Para retoques de danos mecânicos ocorridos durante o transporte e montagem deverá ser providenciado o lixamento das áreas atingidas e efetuar os reparos reconstituindo todo o sistema exigido na cor chumbo.

3.7 – Toda a extensão da cobertura para a Rua Antonio Liberato deve possuir calha. Deverá ser instalada calha de 0,20x0,15 de fundo de calha, com dobra externa de 1cm e transpasse de 10cm na parte inferior da cobertura, a água pluvial será conduzida por baixo da via pública por condutores em PVC 100mm, instalados nas 2 extremidades da calha, os condutores devem ser devidamente fixados nos pilares da estrutura verticalmente por abraçadeiras.

A calçada de bloco intertravado deve ser retirada para que os dutos sejam levados até a via pública e posteriormente a calçada deve ser recomposta com a mesma qualidade existente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SANTO AUGUSTO

SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN

FONE/FAX (55) 3781-5236

3.8 - O ramal de alimentação da parte elétrica será a partir da caixa de medição existente. Deverá ser executada em eletrodutos de PVC rígido, até o centro de disjuntores nos diâmetros e bitolas especificados no projeto elétrico.

Deverão ser executados de acordo com a NB – 3 da ABNT. Do CD partirão os circuitos que irão atender as necessidades. Todos os circuitos estarão contidos em eletrodutos de PVC rígido preto, fixados externamente com abraçadeiras, conforme projeto elétrico. Os condutores deverão ser do tipo antichama e ter isolamento mínimo para 600v. As bitolas dos condutores de cada circuito estão indicadas no quadro de cargas.

Os interruptores serão embutido em caixas de ferro normalizadas (ABNT). As caixas de ferro deverão ser totalmente fixadas na estrutura. Os pontos de luz serão executados em conformidade com o projeto, devendo-se observar as alturas especificadas.

Refletor antichama retangular fechado, com lâmpada de 400w deve ser perfeitamente instalado na estrutura metálica.

Todo o serviço de entalção elétrica deve ser executado por profissional habilitado da área.

4 – COBERTURA EXTERNA: Toda a cobertura externa existente deverá ser completamente removida bem como as calhas e rufos existentes.

As meias tesouras instaladas no local deverão ser aproveitadas e reforçadas por tramas de aço a fim de garantir perfeita fixação e caimento adequado da telha nova.

O novo telhamento será executado por telhas metálicas termoacústicas E=30mm, do tipo sanduiche. Não será admitida a instalação de telhas que não contenham a inclinação mínima de 5%.

Deverá ser instalada calha de aço galvanizado n.24, nos mesmos padrões da calha existente, as emendas serão com cola PU, sendo vetado o uso de silicone.

A parede da escola em que a cobertura se inicia deve ser capeada com rufo de aço galvanizado n.26, totalmente vedado com PU.

Para a coleta da água pluvial devem ser utilizadas descidas em tubo de PVC 100mm na mesma quantidade existente no local. A água pluvial deve ter o mesmo encaminhamento existente nos dias de hoje.

5 – PINTURA: Nota-se que as paredes externas da edificação estão bastante degradadas. As paredes das fachadas sul e oeste da edificação principal devem ser lixadas e receber no mínimo 3 demãos de membrana a base de resina acrílica, tipo suviflex e deverá ser levado em consideração a forma de aplicação e o tempo de secagem do fabricante.

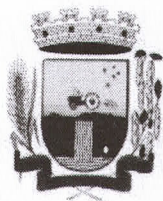
Todas as paredes externas, antes de serem pintadas, devem ser lixadas, corrigidas e posterior receberão uma demão de fundo selador acrílico.

Todas as superfícies, tanto de alvenaria quanto metálicas, devem ser lixadas antes de receberem selador e tinta.

Os descascados, imperfeições e trincas da edificação devem ser corrigidos com massa látex.

As paredes, muros e muretas receberão, com perfeito cobrimento, pintura com tinta látex acrílica em no mínimo 2 demãos ou quantas forem necessárias para perfeito cobrimento.

As estruturas de ferro, grades, aberturas em ferro e madeira receberão no mínimo 2 demãos de pintura com tinta esmalte brilhante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SANTO AUGUSTO

SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN

FONE/FAX (55) 3781-5236

As cores serão escolhidas pela fiscalização deste projeto e somente será admitido tinta de primeira linha “Premium”.

TODA E QUALQUER SUPERFÍCIE QUE JÁ TENHA RECEBIDO TINTA E AS ESTRUTURAS METÁLICAS DEVEM SER DEVIDAMENTE PINTADAS.

Somente as paredes e aberturas internas da edificação principal não serão pintadas.

6 - SERVIÇOS FINAIS

Grama sintética esportiva de E=50mm, detex:10.000, fio monofilamento, base tripla, 140 pontos por metro linear, proteção anti-uv, largura de tapete de 2m, fio 100% polietileno virgem, com no mínimo 12 meses de garantia em tons de verde e devidamente instalada e fixa no piso de concreto.

Após a conclusão da obra, todas as imediações envolvidas na execução devem ser entregues limpas e sem nenhum resíduo gerado e todo o serviço executado deve ser entregue pronto para o uso. O recebimento de qualquer serviço somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal.

Se, em qualquer fase da obra, a fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados no tocante a níveis, prumos, esquadros etc. fica reservado a ela o direito de determinar sua demolição, cabendo a empreiteira o ônus em refazer tais serviços, incluindo o pagamento dos materiais que por ventura forem danificados.

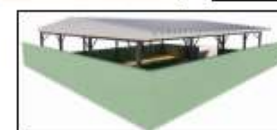
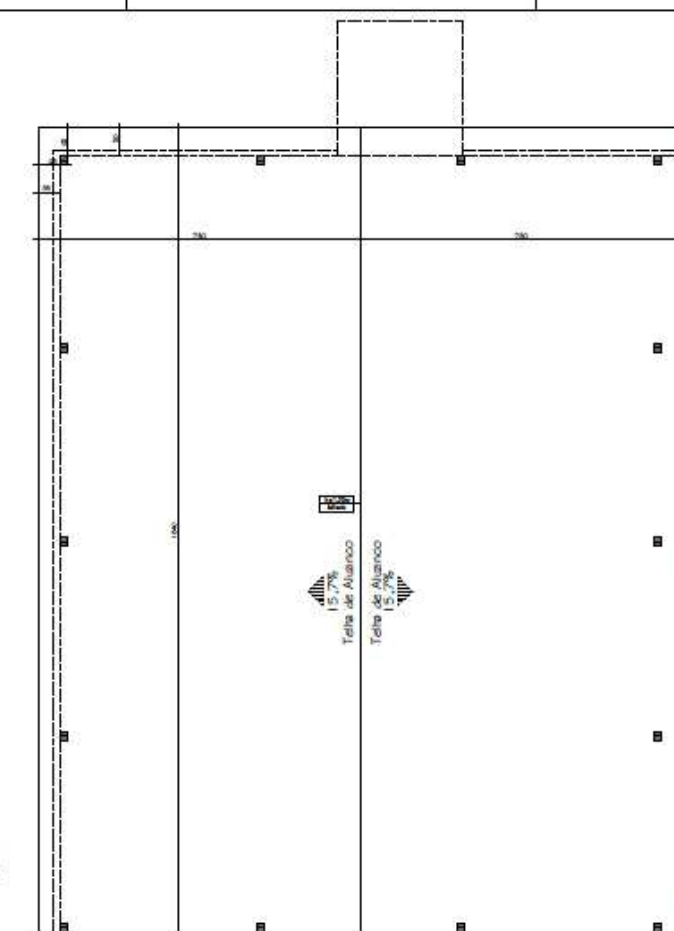
Santo Augusto, 04 de agosto de 2025.

Thaís Cristine Schulz

Arquiteta e Urbanista

CAU A 60482-8

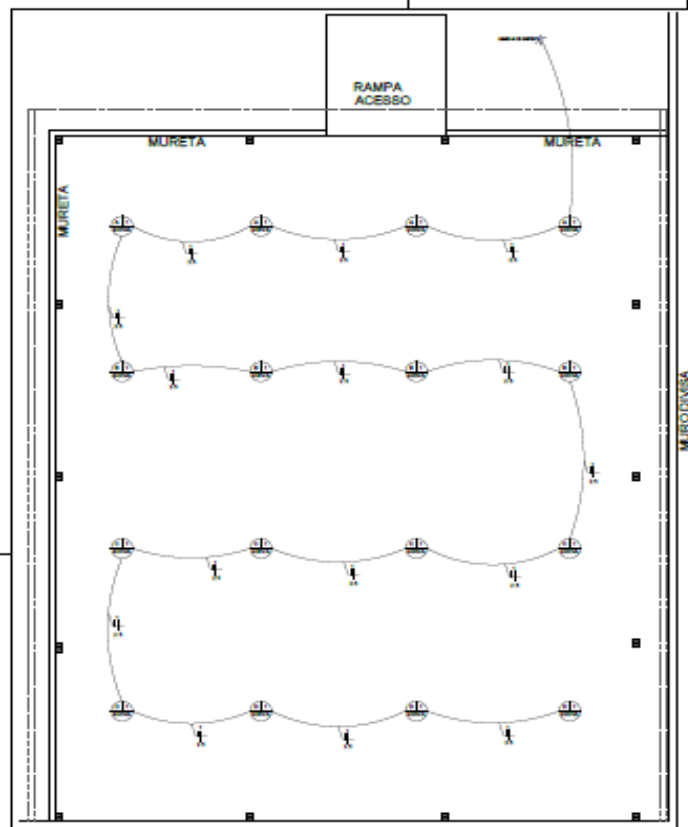
SESUPLAN



PRUETO- BANHEIROS E.M.E.LPEQUEÑO PARAIÇO- SANTO AUGUSTO

The image shows a close-up of a document form, possibly a passport application. The form has several fields with labels and lines for text entry.

- At the top left, there is a label "NAME (Last, First, Middle)" followed by a line with the handwritten text "JOHN MICHAEL SMITH".
- Below that, there is a label "DATE OF BIRTH" followed by a line with the handwritten text "12/15/1985".
- To the right of the date of birth, there is a label "SEX" followed by a line with the handwritten text "M".
- Below these fields, there is a label "PLACE OF BIRTH" followed by a line with the handwritten text "NEW YORK, NY, USA".
- At the bottom of the form, there is a section with several small boxes, each with a label and a line for text entry. The labels are "PARENT'S NAME", "PARENT'S ADDRESS", "PARENT'S PHONE", "PARENT'S OCCUPATION", and "PARENT'S SIGNATURE". The boxes are currently empty.

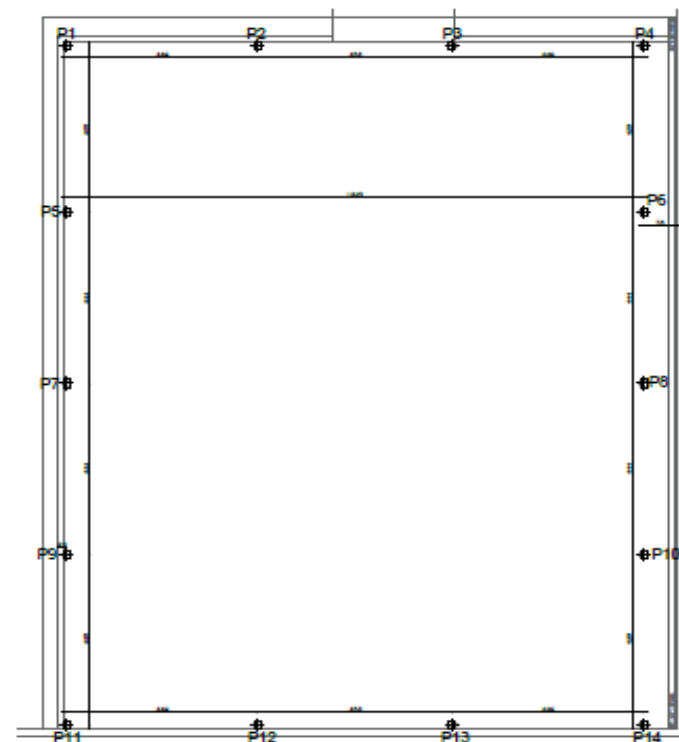


PLANTA ELÉTRICA
modelo 1-10-0

MURO DIVISA

Quadro	Número do circuito	Finalidade	Tensão (V)	Cabo - cores	Luminária (VA)			Tomadas (VA)					Potência	Corrente	Condutor mm²	Proteção
					100	100	ESP-1000	100	300	ESP-1200	ESP-1500	ESP-1500				
CD	1	ILUMINAÇÃO USO GERAL	220	F4xT	16								6.400	28,08	2,5	DISJUNTOR

SÍMBOLOS E LEGENDA	
	Lâmpada
	Tomada
	Interruptor
	Disjuntor
	Caixa de passagem
	Canalização
	Fio terra
	Fio neutro
	Fio fase
	Fio comum
	Fio de sinal
	Fio de controle
	Fio de alarme
	Fio de comunicação
	Fio de energia
	Fio de aterramento
	Fio de proteção
	Fio de sinalização
	Fio de controle de velocidade
	Fio de controle de temperatura
	Fio de controle de umidade
	Fio de controle de pressão
	Fio de controle de nível
	Fio de controle de pH
	Fio de controle de condutividade
	Fio de controle de oxigênio dissolvido
	Fio de controle de temperatura ambiente
	Fio de controle de umidade relativa
	Fio de controle de pressão atmosférica
	Fio de controle de nível de água
	Fio de controle de pH do solo
	Fio de controle de condutividade do solo
	Fio de controle de oxigênio dissolvido no solo
	Fio de controle de temperatura do solo
	Fio de controle de umidade do solo
	Fio de controle de pressão do solo
	Fio de controle de nível do solo
	Fio de controle de pH da água
	Fio de controle de condutividade da água
	Fio de controle de oxigênio dissolvido na água
	Fio de controle de temperatura da água
	Fio de controle de umidade da água
	Fio de controle de pressão da água
	Fio de controle de nível da água
	Fio de controle de pH do ar
	Fio de controle de condutividade do ar
	Fio de controle de oxigênio dissolvido no ar
	Fio de controle de temperatura do ar
	Fio de controle de umidade do ar
	Fio de controle de pressão do ar
	Fio de controle de nível do ar



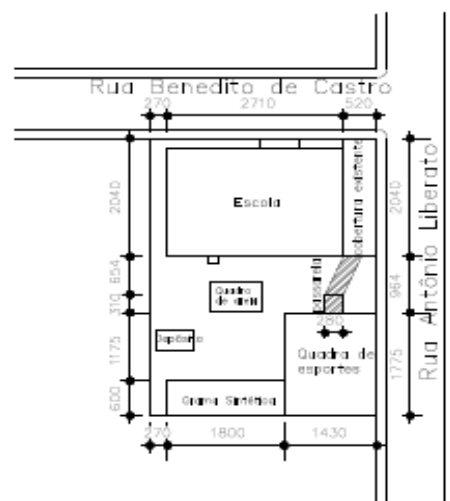
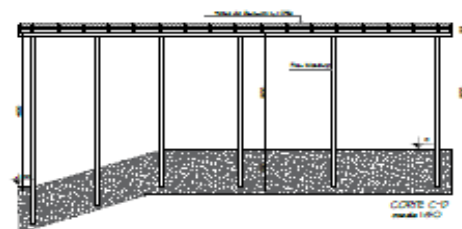
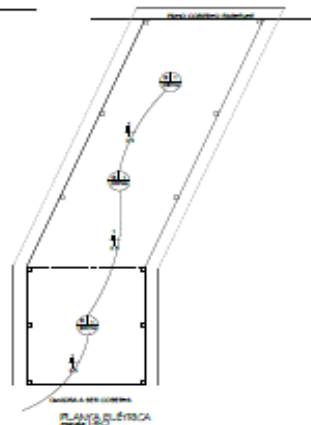
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO ESTACAS
modelo 1-10-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

PROJETO-SANITÁRIO E AMBIENTAL- PARQUE SANTO AUGUSTO

NOME DO PROJETO		NOME DO PROJETISTA	
NOME DO CLIENTE		NOME DO RESPONSÁVEL	
NOME DO ORÇAMENTO		NOME DO EXECUTOR	
NOME DO MATERIAL		NOME DO EQUIPAMENTO	
NOME DO SERVIÇO		NOME DO PREÇO	
NOME DO VALOR		NOME DO DATA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

PROJETO - SANEAMENTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICO - SANTO AUGUSTO

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome Completo: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

Dados Pessoais:

Nome: _____ **Idade:** _____ **Sexo:** _____

Estado Civil: _____ **Profissão:** _____

Escolaridade: _____ **Renda Familiar:** _____

Número de Filhos: _____

Dados do Imóvel:

Endereço: _____ **Número:** _____

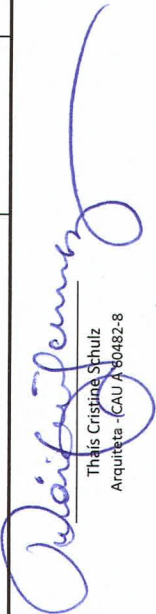
Tipo de Imóvel: _____

Assinatura do Representante da Prefeitura Municipal de Santo Augusto: _____

Projeto de Reforma
EMEI Pequeno Paraíso
Município de Santo Augusto

DADOS DO ORÇAMENTO			
Data-Referência (SINAPI Porto Alegre)		05-2025	
BDI		26,43%	
Encargos sociais		Horista	83,34%
		Mensalista	46,32%

RESUMO DAS METAS						
LOTE	EVENTO	META	DESCRIÇÃO	BDI	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL (R\$) MÃO DE OBRA
1	5	1	EMEI PEQUENO PARAÍSO	26,43%	46,32%	86.893,98
			TOTAL			86.893,98
						184.751,33
						271.645,31
						271.645,31


Thais Cristine Schulz
Arquiteta - CAU A 60482-8

Data: 03/09/2025

Projeto de Reforma
EMEI Pequeno Paraíso
Município de Santo Augusto

DADOS DO ORÇAMENTO		
Data-Referência (SINAPI Porto Alegre)		05-2025
	BDI	26,43%
Encargos sociais	Horista	83,34%
	Mensalista	46,32%

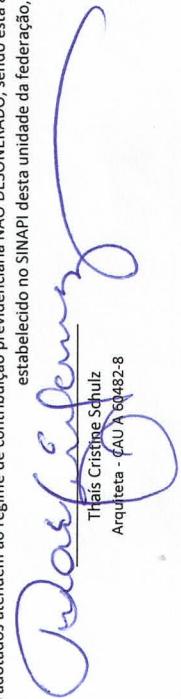
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	EVENTO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	BDI	ENCARGOS SOCIAIS	PREÇO UNITÁRIO (R\$) MÃO DE OBRA (C/ BDI)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) MATERIAL (C/ BDI)	TOTAL UNITÁRIO (R\$) (C/ BDI)	TOTAL (R\$) MÃO DE OBRA	TOTAL (R\$) MATERIAL	TOTAL GERAL (R\$)
				TOTAL								86.893,98	184.751,33	271.645,31
1				EMEI PEQUENO PARAÍSO								86.893,98	184.751,33	271.645,31
				SERVIÇOS PRELIMINARES								961,47	2.044,90	3.006,37
1.1	1	SINAPI	104803	REMOÇÃO CALHAS E BUÇOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 - COBERTURA EXTERNA E TELHADO ESCOLA	M	48,80	26,43%	46,32%	1,79	3,82	5,61	87,35	186,42	273,77
1.2	1	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	106,10	26,43%	46,32%	1,41	3,00	4,41	149,60	318,30	467,90
1.3	1	SINAPI	6110	SERRALHEIRO (HORISTA)	H	8,00	26,43%	46,32%	7,79	16,56	24,35	62,32	132,48	194,80
1.4	1	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019 - TELHADO ESCOLA	M	10,00	26,43%	46,32%	26,62	56,59	83,21	266,20	565,90	832,10
1.5	1	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 - TELHADO ESCOLA	M	10,00	26,43%	46,32%	39,60	84,18	123,78	396,00	841,80	1.237,80
2				PASSARELA								6.108,43	12.995,56	19.103,99
2.1	2	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E" = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	27,00	26,43%	46,32%	72,80	154,70	227,50	1.965,60	4.176,90	6.142,50
2.2	2	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	27,00	26,43%	46,32%	21,68	46,08	67,76	585,36	1.244,16	1.829,52
2.3	2	SINAPI	92255	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTERNA OU MEIA), EM AÇO PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	UNID	13,00	26,43%	46,32%	84,53	179,65	264,18	1.098,89	2.335,45	3.434,34
2.4	2	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	0,48	26,43%	46,32%	2,47	5,25	7,72	1,19	2,52	3,71
2.5	2	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4,5:4,5 (CIMENTO)/ÁREA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 - CONCRETO PILARES	M3	0,48	26,43%	46,32%	171,15	363,71	534,86	82,15	174,58	256,73
2.6	2	SINAPI	100378	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTERNA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES QUE 6,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019 - PILARES	KG	600,00	26,43%	46,32%	3,49	7,44	10,93	2.094,00	4.464,00	6.558,00
2.7	2	SINAPI	91957	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2023	UNID	1,00	26,43%	46,32%	22,44	47,71	70,15	22,44	47,71	70,15
2.8	2	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	11,50	26,43%	46,32%	2,22	4,73	6,95	25,53	54,40	79,93
2.9	2	SINAPI	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 100 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UNID	3,00	26,43%	46,32%	42,37	90,05	132,42	127,11	270,15	397,26
2.10	2	SINAPI	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2023	M	9,30	26,43%	46,32%	9,01	19,15	28,16	83,79	178,10	261,89
2.11	2	SINAPI	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2,20	26,43%	46,32%	10,17	21,63	31,80	22,37	47,59	69,96
3				COBERTURA QUADRA								45.551,83	96.807,07	142.338,90
3.1				SERVIÇOS INICIAIS								62,84	133,56	196,40

3.1.1	3	SINAPI	104790	DEMOÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, D. 10 CM, MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 - 0,35X0,35CM	M3	1,26	26,43%	46,32%	49,87	106,00	155,87	62,84	133,56	196,40
3.2				FUNDAÇÕES										
3.2.1	3	Composição	1	ESTACA BROCA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 5 M, ESCAVAÇÃO COM TRADO MECANIZADO - ARMADURA LONGITUDINAL 3012,5mm - 2M	M	28,00	26,43%	46,32%	22,35	47,50	69,85	625,80	1.330,00	1.955,80
3.2.2	3	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4:5,4:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,23	26,43%	46,32%	171,15	363,71	534,86	210,51	447,36	657,87
3.3				ESTRUTURAS METÁLICAS COBERTURA										
3.3.1	3	SINAPI	100378	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA, INTERNA OU MEIA EM AÇO, VÃOS MAIORES QUE 6,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019 - VIGAS FECHAMENTO E TRAVAS	KG	757,60	26,43%	46,32%	3,49	7,44	10,93	2.644,02	5.636,54	8.280,56
3.3.2	3	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	268,62	26,43%	46,32%	24,88	52,88	77,76	6.683,27	14.204,63	20.887,90
3.3.3	3	SINAPI	92620	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTERNA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	UNID	5,00	26,43%	46,32%	903,63	1.920,22	2.823,85	4.518,15	9.601,10	14.119,25
3.4				ESTRUTURAS METÁLICAS PILARES										
3.4.1	3	SINAPI	100378	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA, INTERNA OU MEIA EM AÇO, VÃOS MAIORES QUE 6,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019 - PILARES	KG	1.120,00	26,43%	46,32%	3,49	7,44	10,93	3.908,80	8.332,80	12.241,60
3.5				FECHAMENTOS E COBERTURA										
3.5.1	4	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019 - INCLUSIVE OTÕES	M2	286,22	26,43%	46,32%	72,80	154,70	227,50	20.836,82	44.278,23	65.115,05
3.6				PINTURAS E ACABAMENTOS										
3.6.1	3	SINAPI	102228	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA E FERRO, 3 DEMÃOS, AF_01/2021 - 2 DEMÃOS DE TINTA + 1 DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	M2	170,00	26,43%	46,32%	9,71	20,64	30,35	1.650,70	3.508,80	5.159,50
3.7				DRENAGEM PLUVIAL										
3.7.1	4	Composição	10	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 70 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	36,80	26,43%	46,32%	52,75	112,12	164,87	1.941,20	4.126,02	6.067,22
3.7.2	4	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	6,00	26,43%	46,32%	13,83	29,39	43,22	82,98	176,34	259,32
3.7.3	4	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	4,00	26,43%	46,32%	20,25	43,05	63,30	81,00	172,20	253,20
3.7.4	4	SINAPI	89581	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UNID	4,00	26,43%	46,32%	13,75	29,23	42,98	55,00	116,92	171,92
3.7.5	4	SINAPI	102988	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS INTERTRAVADOS, PARA FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSIVE RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 - INSTALAÇÃO DUTOS	M2	2,40	26,43%	46,32%	22,23	47,24	69,47	53,35	113,38	166,73
3.8				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
3.8.1	5	SINAPI	101877	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	1,00	26,43%	46,32%	21,06	44,77	65,83	21,06	44,77	65,83
3.8.2	5	SINAPI	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	86,00	26,43%	46,32%	9,01	19,15	28,16	774,86	1.646,90	2.421,76
3.8.3	5	SINAPI	95818	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UNID	4,00	26,43%	46,32%	21,45	45,59	67,04	85,80	182,36	268,16
3.8.4	5	SINAPI	95778	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UNID	12,00	26,43%	46,32%	12,68	26,96	39,64	152,16	323,52	475,68
3.8.5	5	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	62,00	26,43%	46,32%	1,76	3,74	5,50	109,12	231,88	341,00
3.8.6	5	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	54,00	26,43%	46,32%	2,72	5,81	8,53	146,88	313,74	460,62

3.8.7	5	Cotação	12	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LÂMPADA... AF_07/2019	UNID	16,00	26,43%	46,32%	53,81	114,35	168,16	860,96	1.829,60	2.690,56
3.8.8	5	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNID	1,00	26,43%	46,32%	26,55	56,42	82,97	26,55	56,42	82,97
4				COBERTURA EXTERNA								10.352,81	22.001,44	32.354,25
4.1	1	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	106,10	26,43%	46,32%	72,80	154,70	227,50	7.724,08	16.413,67	24.137,75
4.2	1	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	50,00	26,43%	46,32%	21,68	46,08	67,76	1.084,00	2.304,00	3.388,00
4.3	1	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	20,40	26,43%	46,32%	26,62	56,59	83,21	543,05	1.154,44	1.697,49
4.4	1	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	20,40	26,43%	46,32%	39,60	84,18	123,78	807,84	1.717,27	2.525,11
4.5	1	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	6,00	26,43%	46,32%	20,36	43,29	63,65	122,16	259,74	381,90
4.6	1	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UNID	4,00	26,43%	46,32%	17,92	38,08	56,00	71,68	152,32	224,00
5				PINTURA GERAL EXTERNA								16.707,93	35.531,19	52.239,12
5.1	5	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESEÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024 - INTERNO E EXTERNO	M2	843,80	26,43%	46,32%	1,57	3,34	4,91	1.324,77	2.818,29	4.143,06
5.2	5	SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023 - PREDIO ESCOLA	M2	320,95	26,43%	46,32%	19,04	40,49	59,53	6.110,89	12.995,27	19.106,16
5.3	5	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 - INCLUSO MURETAS, MUROS	M2	843,80	26,43%	46,32%	4,32	9,19	13,51	3.645,22	7.754,52	11.399,74
5.4	5	SINAPI	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	256,08	26,43%	46,32%	11,08	23,56	34,64	2.837,37	6.033,24	8.870,61
5.5	5	SINAPI	102228	SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA E FERRO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021 - GRADES, ABERTURAS, ESTRUTURAS	M2	287,30	26,43%	46,32%	9,71	20,64	30,35	2.789,68	5.929,87	8.719,55
6				SERVIÇOS FINAIS								7.231,51	15.371,17	22.602,68
6.1	5	Cotação	20	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA SOMM, NA COR VERDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	115,13	26,43%	46,32%	58,89	125,16	184,05	6.780,01	14.409,67	21.189,68
6.2	5	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	150,00	26,43%	46,32%	1,11	2,37	3,48	166,50	355,50	522,00
6.3	5	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CÁMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	50,00	26,43%	46,32%	5,70	12,12	17,82	285,00	606,00	891,00

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária NÃO DESONERADO, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.


Thais Cristine Schulz
Arquiteta - CAU A 60482-8

Nº do contrato:	
Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL
Município:	SANTO AUGUSTO - RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

<u>Tipo de obra:</u>	Construção de edifícios		<u>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</u> Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	Desonerado		
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		
26,43%			
			OBSERVAÇÕES
<u>Parâmetro</u>	<u>%</u>	<u>Verificação</u>	Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u>
<u>Administração Central</u> Min: 3,00% Máx: 5,50%	3,20%	OK	
<u>Seguros e Garantias</u> Min: 0,80% Máx: 1,00%	0,85%	OK	As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.
<u>Riscos</u> Min: 0,97% Máx: 1,27%	1,00%	OK	
<u>Despesas Financeiras</u> Min: 0,59% Máx: 1,39%	0,73%	OK	
<u>Lucro</u> Min: 6,16% Máx: 8,96%	6,16%	OK	
<u>Impostos: PIS</u>	0,65%	OK	
<u>Impostos: COFINS</u>	3,00%	OK	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).
<u>Impostos: ISS (mun.)</u>	3,00%	OK	
<u>Regime de desoneração (4,5%)</u>	4,50%	OK	

Declaramos que será adotado o regime Desonerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.


 THAÍS CRISTINE SCHULZ ARQ. URB. SAU A 60482-8

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,51%	7,99%	10,51%	7,99%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,00%	17,70%	47,00%	17,70%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,43%	2,61%	3,43%	2,61%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,77%	2,11%	2,77%	2,11%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,26%	8,56%	11,26%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90%	2,97%	17,30%	6,51%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,28%	3,26%	17,71%	6,82%
TOTAL(A+B+C+D)		83,34%	46,32%	112,77%	69,88%

Projeto de Reforma e Ampliação de Edificação Pública
EMEI Pequeno Paraíso
Município de Santo Augusto

META/ AGRUPADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO -									
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
				MÊS/META PARCELA (%)	R\$	MÊS/META PARCELA (%)	R\$	MÊS/META PARCELA (%)	R\$	MÊS/META PARCELA (%)	R\$	MÊS/META PARCELA (%)	R\$
0	EMEI PEQUENO PARAÍSO												
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.006,37	1,11%	100,00	3.006,37	-	-	-	-	-	-	-	-
2	PASSARELA	19.103,99	7,03%	-	-	100,00	19.103,99	-	-	-	-	-	-
3	COBERTURA QUADRA	142.338,90	52,40%	-	-	-	-	50,00	71.169,45	-	-	-	-
4	COBERTURA EXTERNA	32.354,25	11,91%	100,00	32.354,25	-	-	-	-	-	-	-	-
5	PINTURA GERAL EXTERNA	52.239,12	19,23%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	SERVIÇOS FINAIS	22.602,68	8,32%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total Simples:	271.645,31	100,00%	13,02%	35.360,62	7,03%	19.103,99	20,96%	56.935,56	26,20%	71.169,45	32,79%	89.075,69
	Total Simples MÃO DE OBRA	86.893,98		13,02%	35.360,62	7,03%	19.103,99	20,96%	56.935,56	26,20%	71.169,45	32,79%	89.075,69
	Total Simples MATERIAL	184.751,33			11.311,17		6.110,99	41,01%	111.400,17	54,15%	182.569,62	100,00%	271.645,31
					24.049,45		12.993,00		38.723,00		71.169,45		89.075,69

Thais Cristine Schütz
Arquiteta - CREA-RS 80482-8

SANTO AUGUSTO/RS, 04 DE AGOSTO DE 2015
Local e data

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 15904419****Registro de Responsabilidade Técnica - RRT****1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**Nome Civil/Social: THAÍS CRISTINE SCHULZ
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 004.XXX.XXX-66
Nº do Registro: 000A604828**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI15904419I00CT001
Data de Cadastro: 11/08/2025
Data de Registro: 14/08/2025Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor do RRT**

Valor do RRT: R\$125,40 Boleto nº 22800128 Pago em: 14/08/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00CPF/CNPJ: 87.XXX.XXX/0001-02
Data de Início: 01/10/2025
Data de Previsão de Término: 02/08/2026**3.1.1 Endereço da Obra/Serviço**País: Brasil
Tipo Logradouro: R
Logradouro: ANTONIO LIBERATO ESQUINA RUA BENEDITO DE CASTRO
Bairro: COROADOSCEP: 98590000
Nº: 0
Complemento:
Cidade/UF: SANTO AUGUSTO/RS**3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)**

Grupo: PROJETO	Quantidade: 1.672,65
Atividade: 1.7.4 - Cronograma	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 280,81
Atividade: 1.2.4 - Projeto de estrutura metálica	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 280,81
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 280,81
Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1.672,65
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1.672,65
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1.672,65
Atividade: 1.7.3 - Orçamento	Unidade: metro quadrado

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 15904419**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Educacional

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

RRT REFERENTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI PEQUENO PARAÍSO.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15904419I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO	INICIAL	11/08/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista THAÍS CRISTINE SCHULZ, registro CAU nº 000A604828, na data e hora: 2025-08-11 11:10:54, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

